



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.832/2012, DE 27 DE JULHO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

**"DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE REPASSE DE
VALOR NO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.577/2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.622/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido no art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.577/2010,
alterada pela Lei Municipal nº. 1.622/2010, as seguintes despesas:

Art. 2º - Para a execução do presente convênio o Município destinará os seguintes valores
a Conveniada:

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....
- e).....
- f).....
- g).....
- h).....
- i) Repassar o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para implantação do segundo
plantonista médico presencial noturno, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, 07
(sete) dias por semana.
- j) Repassar o valor mensal de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) para
reestruturação do sistema já existente de plantões médicos presencial de 12/horas para
atendimento de urgência e emergência, conforme valores praticados nas cidades
circunvizinhas.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos estabelecidos na Lei
Municipal nº. 1.577/2010, e suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 27 de julho de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

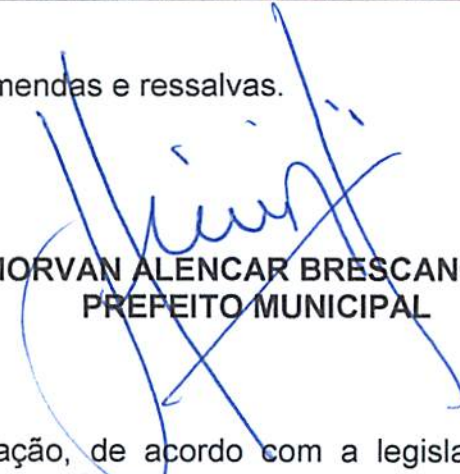
Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



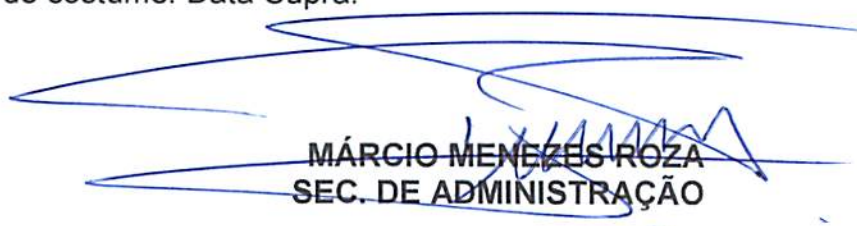
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1.832/2012

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**